



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Contrato 012/2018

Processo nº 48/2018 - Tomada de Preço 01/2018

**Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar de Forma Parcelada.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, portador da Carteira de identidade n.º 1010084695 SSP-RS, CPF n.º 270.928.280-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa L.J Bredow Representações – ME, , com sede na cidade de Novo Cabrais, RS, na Rua Rodolfo Dressler, 1065, Bairro Centro, CEP : 96.545-000, Fone (51) 3616-5044, (51)99990-5336, e-mail: vendascriativa1@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n° 23.969.712/0001-19, representado neste ato pelo procurador o Sr. Mateus Silva de Azevedo, CI 8113706553-SJS – RS, CPF 030.312.370-21, residente e domiciliado na localidade de Cerrito, Interior da cidade de Novo Cabrais – RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao Processo nº 48/2018, Tomada de Preço n.º 01/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores e demais cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira**

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar das escolas do município, dos produtos e quantidades constantes da Tomada de Preço n.º 01/2018 conforme segue:

Item	Qtde	Alimentos Não Perecíveis	Unid.	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total
2	60	Açúcar cristalizado, <u>embalagens de 5 Kg,</u>	pacote	mais açúcar	R\$ 9,20	R\$ 552,00
5	100	Amido de milho, em <u>embalagens</u> plásticas de <u>500 g.</u>	pacote	bom gosto	R\$ 2,50	R\$ 250,00
8	500	<b>Biscoito doce sabor leite</b> , contendo aroma sintético igual ao natural, textura levemente ondulada, coloração dourada, em <u>pacotes de 370 g</u> , com dupla embalagem.	pacote	filler	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
9	360	<b>Biscoito salgado água e sal</b> embalagem interna dupla, <u>embalagem de 370 g.</u>	pacote	diana	R\$ 2,90	R\$ 1.044,00
10	60	<b>Café torrado e moído tradicional</b> , produto deve conter dupla proteção para garantir o vácuo, <u>embalagem de 500 g</u> aluminizada, com selo de pureza ABIC.	pacote	caboclo	R\$ 9,90	R\$ 594,00
14	300	<b>Cereal matinal de flocos de milho</b> com açúcar, pacotes com peso <u>mínimo de 300 g.</u>	pacote	alcafoods	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
17	200	<b>Chá preto c/ diversos sabores</b> (cravo, canela, maçã, laranja, limão) erva doce, erva cidreira, em caixas c/ 10 saches com <u>peso mínimo de 18 g.</u>	caixa	bom gosto	R\$ 2,20	R\$ 440,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

19	110	<b>Doce de leite sabor chocolate</b> , obtido a partir de leite, com consistência cremosa <b>potres de 400 gramas</b> , com lacre inviolável aluminizado, registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA.	<b>pote</b>	piá	<b>R\$ 7,00</b>	<b>R\$ 770,00</b>
21	90	Extrato de tomate concentrado em <b>embalagem mínima 850 g</b> . Ingredientes: polpa de tomate, sal e açúcar. Produto com cor vermelha, odor e sabor próprio, textura consistente e cremosa. Aspecto: massa cremosa homogênea.	<b>lata</b>	quero	<b>R\$ 7,50</b>	<b>R\$ 675,00</b>
22	100	Farinha de milho média, tipo I em <b>embalagens de 1 Kg</b> , com especificação do conteúdo.	<b>pacote</b>	bela dica	<b>R\$ 1,85</b>	<b>R\$ 185,00</b>
23	260	Farinha de Trigo especial, branca, tipo I, enriquecida com ferro e ácido fólico, em <b>embalagem de 1Kg</b> , com especificação do conteúdo.	<b>pacote</b>	bela dica	<b>R\$ 2,10</b>	<b>R\$ 546,00</b>
24	150	Fermento químico em pó para bolo, <b>embalagens plásticas de 100 g</b> , com identificação dos ingredientes.	<b>pote</b>	kolipko	<b>R\$ 2,20</b>	<b>R\$ 330,00</b>
26	230	<b>Feijão vermelho, pacotes de 500 g</b> de primeira qualidade.	<b>pacote</b>	caldo de ouro	<b>R\$ 7,80</b>	<b>R\$ 1.794,00</b>
27	60	Filtro de café nº <b>103</b> com 30 unidades.	<b>caixa</b>	brigati	<b>R\$ 3,40</b>	<b>R\$ 204,00</b>
29	80	Gelatina em pó, <b>pacotes de 1 Kg</b> , embalagem institucional plástica, sabores (morango, uva, abacaxi, framboesa, maracujá, tangerina, cereja) com identificação dos ingredientes.	<b>pacote</b>	celli	<b>R\$ 8,50</b>	<b>R\$ 680,00</b>
32	120	Leite condensado, em <b>embalagens tetra Pack de 395g</b> , com registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA.	<b>caixa</b>	italac	<b>R\$ 3,30</b>	<b>R\$ 396,00</b>
33	3200	Leite UHT Integral, em <b>embalagem tetra Pack de 1 Litro</b> . Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de qualquer substância nociva e de odores estranhos. Deve conter identificação do lote e prazo de <b>validade mínimo aceito de 3 meses</b> .	<b>litro</b>	santa clara	<b>R\$ 2,45</b>	<b>R\$ 7.840,00</b>
34	180	Lentilha, <b>pacotes de 500 g</b> , sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Com registro no Ministério da Agricultura	<b>pacote</b>	bela dica	<b>R\$ 4,30</b>	<b>R\$ 774,00</b>
36	300	Macarrão de sêmola <b>c/ ovos, tipo parafuso embalagem plástica de 500 g</b> .	<b>pacote</b>	bela dica	<b>R\$ 1,80</b>	<b>R\$ 540,00</b>
39	290	Óleo de girassol refinado, <b>embalagem PET com 900 ml</b> .	<b>garrafa</b>	salada	<b>R\$ 7,50</b>	<b>R\$ 2.175,00</b>
44	80	Sal <b>moído não refinado, pacotes de 1 Kg</b>	<b>pacote</b>	salazir	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 80,00</b>
46	120	Sagu, em embalagem de polietileno com <b>peso líquido de 500g</b> .	<b>pacote</b>	prata	<b>R\$ 3,90</b>	<b>R\$ 468,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

47	60	Vinagre de maçã em <b>garrafas plásticas de 750 ml.</b>	garrafa	weimann	R\$ 2,90	R\$ 174,00
Total						R\$ 24.001,00

#### Cláusula Segunda

##### Do Preço

Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste até a retirada de todos os produtos e quantidades previstas no processo nº 48/2018, no valor de R\$ 24.001,00 (vinte e quatro mil e um real).

#### Cláusula Terceira

##### Do Fornecimento e Prazo de entrega

Os produtos objeto do presente processo deverão ser entregues em forma parcelada, respeitando as especificações técnicas contidas no anexo II – Generalidades, na sede do município, diretamente nas escolas, até 10 (dez) dias, após a solicitação das quantidades necessárias, mediante requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

#### Cláusula Quarta

##### Das Condições de Pagamento

O pagamento dos produtos entregues será efetivado no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da liquidação da referida despesa.

#### Cláusula Quinta

##### Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto acima mencionado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vinculado ao(s) empenho(s) nº 1045/2018.

**Órgão:** 07- Secretaria de Educação e Desporto

**Elemento:** 339030 - Material de Consumo

**Fonte Recurso:** 01 Livre e 1001 Vinculado

**Unidade:** 18 – Merenda Escolar Neja.

**Unidade:** 19 – Merenda Escolar Ens. Infantil.

**Unidade:** 20 – Merenda Escolar Ens. Fund.

#### Cláusula Sexta

##### Do Prazo de validade dos produtos

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses. Os itens perecíveis obedecerão a cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

#### Cláusula Sétima

##### Da vigência

O contrato a ser celebrado entre as partes terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, ou então até a retirada total do objeto licitado conforme a necessidade do Município, o que ocorrer primeiro.

#### Cláusula Oitava

##### Da Execução do Contrato

Durante a execução do contrato, as quantidades poderão ser suprimidas ou adicionadas conforme necessidade do Setor de Nutrição, sem prejuízo do valor do contrato.

#### Cláusula Nona

##### Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
**Gabinete do Prefeito**

**Cláusula Décima**  
Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da Licitação.

**Cláusula Décima Primeira - Da Fiscalização do Contrato**

Fica designado a servidora **Andreia Niederauer Coelho**, matrícula 1981-0, para atuar como fiscal deste Contrato conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula Décima Segunda**  
Das Sanções Administrativas

O contratado sujeita-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

**Cláusula Décima Terceira**  
Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certos e ajustados, as partes assinam o presente contrato presença de duas testemunhas.

Itaara, 26 de março de 2018.

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral.  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral

Cléo Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal  
Contratante

Empresa L.J Bredow Representações - ME  
Contratado